ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
"Governo Popular"
CNPJ: 84.139.633/0001-75

**LEI Nº 258/2010 de 17 de junho de 2010**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO MUNICIPAL DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Prefeitura Municipal de Eldorados dos Carajás
Secretaria de Administração
Publicado em 17/06/2010
Manoel Coelho de Sousa
Sec. Adm. Port. 02/09

O Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Eldorado do Carajás aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a venda através de Leilão Público de 08 lotes, compreendendo veículos e sucatas de veículos considerados inservíveis constantes no Anexo I do Edital, parte integrante desta lei, pertencentes ao Patrimônio desta Prefeitura por preço baseado no melhor que for a proposta e respectiva as transações realizadas na cidade, tomando-se o ano de 2010 como referencia, devendo todo o saldo apurado com a alienação ser utilizado para aquisição de veículos para uso da prefeitura.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Eldorado do Carajás a proceder o presente leilão na data constante do Edital, podendo para tanto contratar empresa de serviço de leilões para proceder a alienação pressentida e assumir os custos correspondentes pelo serviço, ou utilizar o próprio serviço do pregoeiro municipal.

PROTOCOLO
"Poder Legislativo"
Câmara Municipal de Eldorado dos Carajás - PA
Nº do Protocolo 2548/10
Data 28/06/10 Horas 10:00
Protocolista

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrario. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, 17 de junho de 2010.

GENIVAL DINIZ GONÇALVES
Prefeito Municipal

Eldorado do Carajás, 25 de Maio de 2010.

EDITAL DE LEILÃO

LEILÃO PÚBLICO N° 01/2010

EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS DE VEÍCULOS DECLARADOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO.

**O MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS com fundamento na Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais alterações posteriores, nos termos da autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, venderá em público Leilão no dia de 26 de junho de 2010, no pátio da Secretaria Municipal de Obras, situado no antigo Juvenil Clube, rodovia 275, km 01, ELDORADO DO CARAJÁS-PA, às 10:00 horas, 08 lotes (entre veículos e máquinas) declarados inservíveis para o serviço, nas condições previstas neste Edital.

1. Fazem parte integrante deste Edital, como se aqui estivessem transcritos os:

ANEXO I – Veículos e Sucatas de veículos declarados inservíveis, numerados em lotes.

## ITEM I – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente leilão, a alienação de veículos e sucatas de veículos declarados inservíveis para o serviço público, que se encontram numerados em lotes e relacionados no ANEXO I, parte integrante deste Edital.

## ITEM II – DA VISITAÇÃO

Os lotes relacionados no Anexo I deste edital estarão disponíveis para visitação no Pátio da Secretária de Obras do Município de ELDORADO DO CARAJÁS – situado no antigo Juvenil Clube, rodovia 275, km 01, Eldorado do Carajás/PA.

## ITEM III – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

O presente leilão será realizado atendendo à legislação vigente e nas seguintes condições:

1 – Cada lote será vendido àquele que oferta o maior lance, que não poderá ser inferior ao valor estabelecido nos ANEXOS I.

2 – Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências, tendo em vista a oportunidade do arrematante de vistoriar o bem, conforme ITEM II deste edital, isentando o Município e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

3 – O MUNICÍPIO poderá agrupar, ou separar ou mesmo retirar quaisquer lotes, a seu único e exclusivo critério, até o momento da realização do respectivo pregão.

4 – O arrematante, se pessoa física, deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente e o comprovante de registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF); se pessoa jurídica, deverá apresentar a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) e Identificação como sócio com poderes de gerencia ou de transigir pela empresa.

4.1 – O arrematante, seja pessoa física ou jurídica, deverá fornecer ainda as informações que lhe forem solicitadas com relação a seu endereço e telefone.

5 - O Município, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I e II do edital.

6 - O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;
6.1 - O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.
6.2 - A ata com os arrematantes será afixada no saguão da Prefeitura Municipal, no segundo dia útil seguinte a data do leilão.

7 – no ato da arrematação, o arrematante efetuará o pagamento à vista do valor total do bem adquirido, acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro, em cheque por ele emitido ou em dinheiro. No caso do pagamento ser efetuado em cheque, a arrematação somente se aperfeiçoará após sua compensação.

8 - Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, parágrafo segundo da lei 8666/93, serão devolvidos os valores aludidos no subitem 7.

9 – O prazo para retirada do bem arrematado será de 10 dias.

10 – A retirada, o carregamento e o transporte do bem arrematado serão de inteira responsabilidade do arrematante, que emitirá os documentos fiscais necessários, arcando com os tributos incidentes, se for o caso.

11 – Descumpridos os prazos discriminados no edital e neste termo de compromisso, a venda será rescindida e o arrematante perderá o direito sobre: o bem arrematado; a importância referente ao pagamento por ele efetuado e, a comissão devida ao LEILOEIRO, podendo o MUNICÍPIO deles dispor da maneira que lhe convier, não cabendo ao licitante qualquer reclamação ou reivindicação.

## ITEM IV – DA HABILIDADE

1 – Fica o licitante dispensado de apresentar os documentos de que tratam os artigos 28 a 31, da Lei Federal n.° 8.666/93, nos termos do disposto, no artigo 32, § 1°, do aludido diploma legal.

2 – Os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e das condições impostas por este edital e da legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei federal n.°8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores e do Decreto federal n.° 21.981, de 19/10/1932, com as modificações posteriores.

## ITEM V – DA AVALIAÇÃO – PREÇO MÍNIMO

A avaliação dos bens declarados inservíveis, relacionados nos ANEXOS I deste edital, foi efetuada pela "Subcomissão de Avaliação de Veículos", conforme Portaria 56/2009.

## ITEM VI – DAS INFORMAÇÕES

Cópia integral do edital poderá ser retirada na Secretaria de Obras Municipal. Quaisquer outras informações e esclarecimento relativos à presente licitação e, às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, também poderão ser obtidos no endereço acima ou através dos telefones: (094) 3347-1195

**GENIVAL DINIZ GONÇALVES**
**Prefeito Municipal**

ANEXO I:

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA LEILÃO.

LOTE 01

| QTD | DESCRIÇAO | VALOR |
|---|---|---|
| 1 | CARREGADEIRA 930 CAT | 4.000,00 |
| 1 | TRATOR NEW HOLLAND | 5.000,00 |
| 1 | MOTOR NIVELADORA FIATALLIS | 18,000,00 |
| | **TOTAL** | **27.000,00** |

**LOTE 02**

| QTD | DESCRIÇAO | VALOR |
|---|---|---|
| 1 | TOYOTA BANDEIRANTE | 5.000,00 |
| | **TOTAL** | **5.000,00** |

**LOTE 03**

| QTD | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1 | KOMB VW | 3.000,00 |
| 1 | KOMB VW | 300,00 |
| 1 | KOMB VW | 300,00 |
| 1 | KOMB VW | 300,00 |
| 1 | KOMB VW | 300,00 |
| 1 | KOMB VW | 300,00 |
| | TOTAL | 4.500,00 |

**LOTE 04**

| QTD | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1 | FIAT UNO | 600,00 |
| 1 | TOYOTA BANDEIRANTE | 600,00 |
| 1 | TOYOTA BANDEIRANTE | 600,00 |
| | **TOTAL** | **1.800,00** |

**LOTE 05**

| QTD | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1 | RETRO-ESCAVADEIRA | 4.500,00 |
| | **TOTAL** | **4.500,00** |

**LOTE 06**

| QTD | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1 | CAMINHÃO GMC -CASCÃO | 9.000,00 |
| 1 | VEÍCULO MOTO NIVELADORA CATERPILLAR VHP – 145 120 K 37.052H (PATROL) | 150.000,00 |
| 1 | TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 55 | 80.000,00 |
| 1 | CAMINHÃO VW 15180 BASCULHANTE | 69.000,00 |
| 1 | MOTONIVELADORA CAT 120 H | 55.000,00 |
| | TOTAL | 363.000,00 |

LOTE 07

| QTD | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1 | FERRAGEM | 3.500,00 |
| | TOTAL | 3.500,00 |

LOTE 08

| QTD | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1 | PARATY VW AMBULÂNCIA | 3.000,00 |
| | TOTAL | 3.000,00 |

GENIVAL DINIZ GONÇALVES
Prefeito Municipal